

Mensagem nº ____, de 24 de novembro de 2021.

PEDIDO DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Jerbson Almeida Moraes,

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos respeitosos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores de todas as bancadas, sirvo-me do presente para encaminhar e submeter à apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 139 de 24 de novembro de 2021, que "autoriza doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências."

O presente projeto de lei objetiva autorizar o município de Ilhéus a proceder à doação de imóvel urbano situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Pontal, Ilhéus/BA, registrado na fl. 52 do livro nº. 3 do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Ilhéus, com matrícula nº. 5.496, para o Aeroclube de Ilhéus, entidade que há décadas vem desempenhando serviço essencial para a municipalidade.

Haja vista a propriedade do referido imóvel pertencer ao município de Ilhéus, é necessária a autorização legislativa desta Câmara Municipal, em razão das disposições do artigo 17, I, "b" da Lei n. 8.666/93 e do artigo 105, II da Lei Orgânica do Município, razão pela qual o envio do presente projeto de lei faz-se imprescindível, por imposição legal.

A presente doação foi motivada pela essencialidade dos serviços prestados pelo Aeroclube. Dentre as funções desempenhadas pelo Aeroclube de Ilhéus, que é uma escola de aviação civil, são ministrados cursos profissionalizantes para formação de pilotos de avião, instrutores de voo, comissários de voo e agentes de aeroportos, permitindo que interessados possam se capacitar para ingressar no mercado de trabalho no setor de aviação.

Am



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Além dos serviços educacionais, a citada entidade possui capacidade para receber aeronaves de até oito toneladas, facilitando o deslocamento de pacientes, valores, medicamentos, vacinas e artistas.

Durante o ano de 2021, diversos lotes de vacinas do Covid-19 foram recebidos pelo Aeroclube, fato que evidencia o quão relevante são as contribuições de serviços para a sociedade ilheense.

Desse modo, verifica-se que o presente projeto de lei visa atender ao interesse público na medida em que, se aprovado, contribuirá na manutenção dos serviços essenciais prestados pela entidade beneficiada.

Por essas razões, conclamo Vossas Excelências no sentido de que aprovem, **em caráter de urgência**, em sua integralidade o presente projeto, com o que estarão mais uma vez legislando em prol do interesse público, aperfeiçoando o arcabouço normativo do município de Ilhéus.

Colho o ensejo, por fim, para reiterar protestos de consideração e respeito a V. Exa. e aos seus ilustres pares.

Atenciosamente,

Mário Alexandre Correa de Sousa

Prefeito

Prefeito



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

1º SECRETÁRIO

VEREADOR EDESSON

139
PROJETO DE LEI Nº, DE DE DE 2021.

Autoriza a doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder à doação de uma área de terra, registrada nas fl. 52 do livro nº. 3 do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Ilhéus, com matrícula nº. 5.496, situada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Pontal, Ilhéus/BA, CEP 45654-420, ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.631.247/0001-58, com os limites e dimensões baseados nas informações e medidas contidas no memorial descritivo anexo, conforme discriminação abaixo:

- I - Área total: 10.745,26m²
- II – Medida Sudeste: 142,71 metros.
- III – Medida Nordeste: 110,84 metros.
- IV – Medida Noroeste: 110,62 metros.
- V – Medida Sudoeste: 107,02 metros.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento do Aeroclube de Ilhéus, devendo ser utilizado pela entidade para que exerça suas atividades, as quais são reconhecidas como de utilidade pública federal e municipal, inclusive, através da oferta e organização de cursos de aeronáutica.

Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- I - transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;
- II - mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;
- III - não obedecer aos padrões e normas estabelecidos pelas Leis Municipais nº 3.746/2015 e nº. 3.265/2006.

Art. 4º. As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhéus-BA, 24 de novembro de 2021.

Mário Alexandre Correa de Sousa

Prefeito